

## **CURSO ENTENDENDO O ESOCIAL; EFD-REINF; DCTFWEB E FGTS DIGITAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **Apresentação**

A partir de janeiro de 2025, entrará em vigor a última parte do sistema eletrônico, criado pelo governo, por intermédio do Decreto 6.022/2007, que criou o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e a substituição da DIRF. Os últimos a serem obrigados a enviar as informações relativas aos colaboradores, bem como os referentes a retenção do IR, de pessoas jurídicas sobre bens e serviços prestados aos órgãos públicos, desde a competência setembro/2023. Sendo assim, a fiscalização será exigente com a implantação do FGTS DIGITAL e também por já ter passado um tempo razoável da implantação dos sistemas do eSocial e do EFD-REINF.

Com o intuito de evitar multas e a criação de passivo trabalhista, apresentamos um curso voltado totalmente para os participantes tirarem suas dúvidas, sejam aqueles servidores responsáveis pelo envio ou os escritórios de contabilidade que prestam serviços para a Administração pública.

### **Objetivos**

Elucidar todas as dúvidas decorrentes de todos os sistemas que fazem parte do SPED, quais sejam, eSocial; EFD-REINF; DCTFWEB e FGTS DIGITAL, e reforçar conceitos necessários para o uso do dia a dia, através de uma oficina de tira dúvidas, onde todos os participantes, deverão trazer seus questionamentos para serem apresentados, discutidos e solucionados, de maneira que formem posicionamento único e correto sobre o tema debatido.

### **Público Alvo**

Como se trata de um treinamento que envolve todos os sistemas que são o eSocial e a EDF-REINF e que é de competência de setores diferentes da Administração Pública, devem participar todos os servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, que exerçam as funções desenvolvidas na parte contábil e fiscal, bem como os profissionais dos setores de Recursos Humanos ligados a Folha de Pagamento, Informática/TI, Medicina e Segurança do Trabalho/SESMT, Contribuições Previdenciárias, Conferência, Contratos, GFIP/SEFIP, Gestores de Pessoal, Administradores, advogados, Contabilidade, Fiscal, Contadores e os demais profissionais envolvidos com a matéria.

### **Conteúdo Programático**

#### **MÓDULO I - DO SISTEMA E SOCIAL**

##### **Introdução:**

##### **1) Fundamentos legais:**

- 1.1 - Conceito do eSocial;
- 1.2 - Objetivos do sistema e as regras gerais;
- 1.3 - Cronograma atualizado para o grupo 3 do eSocial;
- 1.4 - Identificação passivos e ações recomendadas;
- 1.5 - Penalidades

##### **2) Da transmissão dos arquivos**

- 2.1 - Tipos de arquivos do eSocial;
- 2.2 - Prazos de transmissão;
- 2.3 - Sequência lógica de transmissão para qualificação e validação dos arquivos;
- 2.4 - Arquivo único para cada evento trabalhista;
- 2.5 - Formação da base de dados denominada Registro de Eventos Trabalhistas (RET);
- 2.6 - Validação dos arquivos pelo RET no momento da transmissão;
- 2.7 - Orientações das rotinas gerais e cautelas indispensáveis do sistema

##### **3) Obrigações acessórias que foram substituídas e simplificadas**

- 3.1 - Livro/ficha de registro de empregado;
- 3.2 - Folha de pagamento;
- 3.3 - CAGED; RAIS; DIRF; MANAD E GFIP/SEFIP;
- 3.4 - CTPS Digital; - Comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- 3.5 - Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- 3.6 - Comunicação do seguro-desemprego;
- 3.7 - Substituição da GPS por DARF.

#### **4) Identificadores dos empregadores e trabalhadores**

- 4.1 - Os empregadores identificados por CNPJ para Pessoa Jurídica e para Pessoa Física pelo CPF e CAEPF
- 4.2 - Extinção da matrícula CEI e substituição substituída pelo CAEPF, número sequencial acoplado ao CPF;
- 4.3 - Os trabalhadores serão identificados obrigatoriamente pelo cruzamento do CPF x NIS (NIT, PIS/PASEP);
- 4.4 - Consistência do par "CPF x NIS" com o CNIS e sua inconsistência gera recusa no recebimento da informação;
- 4.5 - Necessidade de atualização e qualificação cadastral dos trabalhadores.

#### **5) Classificação dos arquivos que compõe a RET**

- 5.1 - Arquivos de eventos iniciais
- 5.2 - Arquivos de tabelas
- 5.3 - Arquivos de eventos não periódicos
- 5.4 - Arquivos de eventos periódicos

#### **6) Estudo detalhado das informações constantes no leiaute dos arquivos e análise dos seus impactos nas rotinas do empregador/contribuinte**

- 6.1 - Eventos iniciais para formação da RET:
  - 6.1.1 - Informações do empregador/contribuinte (Arquivo S1000)
  - 6.1.2 - Cadastro das tabelas que representam estrutura administrativa e operacional da empresa (arquivos S-1005 a S-1070) e cadastro dos trabalhadores (S2200 e S-2300);
- 6.2 - Eventos não periódicos (arquivos S-2190 a S-5013):
  - 6.2.1 - Admissão, alteração cadastral e contratual, acidente de trabalho e doença, salário maternidade, transferência de empregados, férias, rescisão, reintegração, entre outros; - Arquivos da Segurança e Saúde no Trabalho;
- 6.3 - Eventos periódicos (arquivos S-1200 a S-1299):
  - 6.3.1 - Remuneração dos trabalhadores, pagamento de rendimento do trabalho, fechamento e reabertura dos eventos, entre outros.

### **MÓDULO II - Da EFD-REINF**

#### **MÓDULO I - INTRODUÇÃO**

- 1 - Sistema Tributário Nacional
  - 1.1 - Sujeitos da Relação Jurídica Tributária.
    - 1.1.1 - Sujeitos que compõem a Relação Jurídica Tributária:
  - 1.2 - Conceitos
  - 1.3 - Da Responsabilidade Tributária.

#### **MODULO II - DO INSTITUTO DA RETENÇÃO**

- 2.1 - Da Previsão Legal
- 2.2 - Da Lei 9.430/96
  - 2.2.1 - Da Lei 10.833/2003
- 2.3 - Da Retenção do INSS
- 2.4 - Introdução sobre o Instituto da Retenção
  - 2.4.1 - Da Importância da Observância das Retenções Tributárias
  - 2.4.2 - Da Retenção Tributária x Substituição de Alíquotas e Bases de Cálculos
- 2.5 - Dos tributos Passíveis de Retenção

### **3 - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE PESSOAS FÍSICAS**

- 3.1- Base legal
- 3.2 - Quadro - Resumo do IRRF das Pessoas Físicas
- 3.3 - Rendimentos do Trabalho Assalariado
- 3.4 - Tabela Progressiva e Deduções Permitidas
  - 3.4.1 - Deduções
  - 3.4.2 - Tabela do INSS - 2023
- 3.5 - Rendimentos do Trabalho não Assalariado
  - 3.5.1- Base legal
  - 3.5.2 - Fato Gerador:
  - 3.5.3 - Das Deduções da Base de Cálculo
  - 3.5.4 - Serviço Autônomo de Transporte
- 3.6 - Aluguéis e Royalties Pagos à Pessoa Física
- 3.7 - Relação de Dependente
- 3.8 - Valor do Imposto inferior a R\$ 10,00
- 3.9 - Prazo de Recolhimento
- 3.10 - Da retenção sobre os valores pagãos a títulos de Precatórios
  - 3.10.1 - Ofício de Pequeno Valor ou Requisição de Pequeno Valor
  - 3.10.2 - Formas de retenção sobre os valores pagos a título de Precatório
- 3.11 - Códigos específicos de recolhimentos sobre processos 5936; 5928 e 1889.
- 3.12 - Casos específicos de retenção

### **4 - RETENÇÃO DO IRPJ/CSLL/PIS/COFINS - PAGAMENTOS REALIZADOS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL A EMPRESAS PRIVADAS**

- 4.1 - Considerações Iniciais
- 4.2 - Regras Gerais
- 4.3 - Conceitos
- 4.4 - Informação da Retenção no Documento Fiscal.
- 4.5 - Casos em que não Haverá Retenção
  - 4.5.1 - Entidades Imunes, Isentas e Empresas Optantes pelo Simples - Comprovação
  - 4.5.2 - Modelos
- 4.6 - Casos em que Haverá a Retenção Somente da CSLL e IR
- 4.7 - Pessoas Jurídicas Beneficiadas pela Não-Incidência, Isenção ou Alíquota Zero
- 4.8 - Base de Cálculo e Alíquotas
- 4.9 - Tabela De Retenção (Anexo I da IN. Nº 1234/2012)
- 4.10 - Tratamento dos Valores Retidos
- 4.11 - Operações Com Cartões de Crédito ou de Débitos
- 4.12 - Documentos de Cobranças que Conttenham Código de Barra
- 4.13 - Pessoa Jurídica Amparada por Medida Judicial
- 4.14 - Obrigações Acessórias do Órgão que Efetuar a Retenção
- 4.15 - Infrações e Penalidades
- 4.16- Obrigações Acessórias das Empresas Tomadores dos serviços

### **5 - RETENÇÃO DO INSS DE PESSOAS FÍSICAS**

- 5.1 - Segurado da Previdência Social:
  - 5.1.2 - Contribuinte Individual:
  - 5.1.3 - Contribuinte Individual - Inscrição:
  - 5.1.4 - Contribuinte Individual - Salário-de-Contribuição
  - 5.1.5 - Contribuinte Individual - Contribuição:
  - 5.1.6 - Fato Gerador:
  - 5.1.7 - Contribuinte Individual - Transportador Autônomo:

5.1.8 - Fato Gerador

5.1.9 - Tabelas do Salário-de-Contribuição:

## **5.2 – DA RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL DE PESSOAS JURÍDICAS**

5.2.1 - Da Previsão Constitucional

5.2.2 - Da Previsão Infraconstitucional

5.2.2.1 – Da Contribuição Previdenciária Patronal

5.2.2.2 – Do Recolhimento sobre a Folha de Pagamento

5.2.3 – Da Contribuição Previdenciária Patronal Substitutiva

5.2.3.1 - Da Comercialização da Produção Rural (PF)

5.2.3.2 – Da Comercialização da Produção Rural (PJ)

5.2.3.3 – Das Contribuições Sobre a Receita Bruta - CPRB (Lei nº 12.546/2011)

5.2.3.4 – Das Receitas de Espetáculos Desportivos

5.2.3.5 – Da Contribuição Sobre o Faturamento

5.2.4 – Da Contribuição Destinados a Terceiros

5.2.5 - Da Retenção do INSS – Pessoa Jurídica

5.2.5.1 - Obrigação Principal da Retenção:

5.2.5.2 - Cessão de Mão-de-Obra – Conceito:

5.2.5.3 - Empreitada – Conceito:

5.2.5.4 - Serviços Sujeitos a Retenção na Cessão de Mão-de-Obra e na Empreitada:

5.3.5.5 - Serviços Sujeitos a Retenção na Cessão de Mão-de-Obra:

5.3.5.6 - Dispensa da Retenção:

5.3.5.7 - Apuração da Base de Cálculo:

5.3.5.8 - Deduções Permitidas:

5.3.5.9 - Destaque da Retenção:

5.3.5.10 - Recolhimento do Valor Retido – Prazo:

5.3.5.11 - Responsabilidade pelo Recolhimento

5.3.5.12 - Serviços Prestados em Condições Especiais:

5.3.5.13 – Retenção na Construção Civil:

5.3.5.13.1 - Da Retenção do INSS na Administração Pública

5.3.5.14 - Obrigações Acessórias:

5.3.5.15 - Retenção de INSS 3,5% - Desoneração da Folha

## **MÓDULO III - DAS ORIENTAÇÃO ESPECIFICA POR EVENTO**

6 - Introdução

6.1 - Informações sobre os sistemas

6.3 - R-1000 – Informações Do Contribuinte

6.4 - R-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

6.5 - R-2010 – Retenção de Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

6.6 - R-2020 - Retenção de Contribuição Previdenciária – Serviços Prestados

6.7 - R-2030 – Recursos Recebidos por Associação Desportiva

6.8 - R-2040 – Recursos Repassados Para Associação Desportiva

6.9 - R-2050 – Comercialização Da Produção P/ Produtor Rural Pj/Agroindústria

6.10 - R-2055 – Aquisição de Produção Rural

6.11 - R-2060 – Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta – CPRB

6.12 - R-2098 – Reabertura dos Eventos Periódicos

6.13 - R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos

6.14 – R-4010 – Pagamento/réditos a beneficiário pessoa física.

6.15 – R-4020 - Pagamento/réditos a beneficiário pessoa jurídica

6.16 – R-4040 – Pagamentos/ créditos a beneficiários não identificados

6.17 – R-4080 - Retenção no recebimento

6.18 – R-4099 - Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000

6.19 – R-9000 - Exclusão de eventos

- 6.20 – R-9011 - Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração
- 6.21 - R-9015 – Consolidação das retenções na fonte
- 6.22 – Penalidades

#### **MÓDULO IV - Da DCTFWeb**

- 1 - Considerações gerais
- 2 - Transmissão e emissão de guias.

#### **MÓDULO V – DO FGTS Digital**

- 1- O que é o FGTS Digital;
- 2 - FGTS Digital x GFIP SEFIP;
- 3 - Base de dados do FGTS Digital;
- 4 - Sincronização com o eSocial;
- 5 - Acesso ao sistema; - Portal do FGTS Digital conta gov.br
- 6 - Acesso com senha e certificado digital;
- 7 - Perfis de Acesso;
- 8 - Funcionalidades: Empregador e Procurações;
- 9 - Central de mensagens;
- 10 - Geração e Gestão de Guias (Nova GFD);
- 11- Tipos Guias;
- 12 - Guia Rápida: Mensal, Rescisória e Mista;
- 13 - Guia Parametrizada;
- Emissão das Guia;
- Consulta de Guias.

#### **MÓDULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO DA DIRF.**

- 1 – Inclusão do novo totalizador no eSocial com as informações para substituir a DIRF.
- 2 – Eventos periódicos para as informações de IR (S-1200; S-1202; S-1207; S-2299; S-2399 e S-5012
- 3 – O que deve ser observado na folha de pagamento a partir de janeiro de 2025

#### **Bibliografia:**

*Constituição Federal de 1988;*

*Decreto-Lei nº 5.452/1943 – CLT;*

*Lei nº 8.212/91 – Custeio da Previdência Social;*

*Lei nº 8.213/1992 – Benefícios da Previdência Social;*

*Lei nº 8.036/1990 – Trata do FGTS*

*Decreto nº 3.048/1999 – Regulamento da Previdência Social;*

*Decreto nº 9.580/2018 – Trata sobre a retenção do Imposto de Renda.*

*Orientações de preenchimentos sobre o Social.*

*Orientações de preenchimentos da EFD-REINF*

*IN nº 1.234/2012 da RFB - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.*

*IN nº 2.110/2022 da RFB Trata sobre a Tributação do Custeio da Previdência Social*

#### **Instrutor**

##### **Domingos Vasco**

Advogado especialista na área trabalhista e previdenciária. Foi por mais de 20 anos consultor jurídico da Consultoria IOB, tendo obtido vasta experiência em ministrar cursos para o público interno e externo, bem como em diversas empresas, através cursos in company. É pós-graduado em Direito Previdenciário pela Escola

Paulista de Direito Social – EPDS. Foi membro do Conselho Técnico da Área Trabalhista e Previdenciária, na edição do Livro “ENTENDIMENTOS SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS DO DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO”, publicado pela IOB THOMSON, em 2007 e Autor do Livro “INSS NA CONSTRUÇÃO CIVIL”, editado e publicado pelo IOB, em 2012.

**Informações e inscrições:**

**Data:** 15 e 16 de maio de 2025

**Horário:** 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

**Cidade:** Goiânia/GO

**Local:** a informar

**Incluso:** Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

**Carga Horária:** 16 h/a.

**Investimento:** R\$ 1.980,00

**Contato:** 0800 724 7720 ou 67 3348 3300

**E-mail:** [contato@supercia.com.br](mailto:contato@supercia.com.br)

**Dados para Empenho:**

**Supercia Capacitação e Marketing Ltda.**

CNPJ: 11.128.083/0001-15 Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista – Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

**Dados Bancários: Banco do Brasil:** Ag. 2936-X c/c: 132867-0

**Importante: Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:**

Por Iniciativa da **SUPER CURSOS:** o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.